



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP: 59500-000

Fones (0**84) 521-6651/6653 – Fax (0**84) 521-6650

www.macaurn.com.br

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 902/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

TORNA OBRIGATÓRIO O EXAME CLÍNICO
(MÉDICO ODONTOLÓGICO, OTORRINO E
OFTALMOLÓGICO) AOS ALUNOS DO
ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base no Art. 135, item V, da Lei Orgânica do Município de Macau, fica determinado a obrigatoriedade de exames (anamnese): **clínico, odontológico, otorrino e oftalmológico** em todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

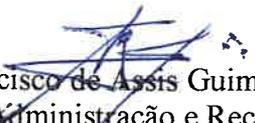
Art. 2º - Ao ser identificado alguma doença que prejudique a aprendizagem do aluno, o município assumirá a responsabilidade com o seu tratamento e possível aquisição de próteses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que couber, respeitadas as garantias constitucionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau, 20 de abril de 2005


José Severino Bezerra Filho
Prefeito


Francisco de Assis Guimarães
Secretário de Administração e Recursos Humanos